



Prefeitura Municipal de Pérola

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 27/69

Data de 22 de Setembro de 1.969

SÚMULA:- AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PÉROLA A / FIRMAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ - TELEPAR, PARA INTERLIGAÇÕES DESTA CIDADE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pérola, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º:- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pérola, autorizado a firmar Convênio com a Companhia de Telecomunicações do Paraná - Telepar, para interligação desta cidade à Rede Interurbana Estadual.
- Art. 2º:- Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pérola, autorizado a abrir um crédito de NC\$= 90.000,00 (Noventa Mil Cruzeiros Nôvos), para fazer face as despesas decorrentes da interligação que alude o artigo anterior como investimento.
- Art. 3º:- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a fazer a fazer doação à TELEPAR de um terreno com as dimensões mínimas de 25x40mts, (Vinte e Cinco / por quarenta metros), que satisfazem as dimensões técnicas estabelecidas pela TELEPAR.
- Art. 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Em, 22 de Setembro de 1.969


Salvador De Domênico
Secretário


José Joaquim de Souza
Prefeito Municipal